



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
Portarias .....	9
<b>Atos Administrativos</b> .....	9
Outros atos administrativos .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.970, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre: “Concessão de Kit Natalino em favor de servidores municipais e dá outras providências”.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Kits Natalinos aos servidores municipais ativos, conselheiros tutelares, estagiários, assistentes administrativos/aprendiz e participantes do programa inclusão social pelo trabalho (Lei Municipal 2.461/2015), as quais serão entregues em favor dos beneficiados no decorrer do mês de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único:** O Kit Natalino será composto de ceia natalina, de acordo com o costume da comunidade local e regional.

**Art. 2º** - O fornecimento da referido Kit Natalino será em parcela única a cada servidor municipal, independente do vínculo laboral.

**Art. 3º** - Fica limitado o valor máximo de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cada Kit Natalino, sendo que os gêneros alimentícios que a comporão serão adquiridos conforme determina a lei de licitações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 3 de 10

I - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO							
DESPESA	Folha	Temporários	Estagiário s/ Guarda	M.O Terc.	Total de Cestas	Valor Unitário	Total
KIT'S NATALINOS	547	113	114	13	787	55,00	43.285,00
II - Cálculo do IMPACTO							
Impacto s/ Receita Corrente Líquida	VALORES	IMPACTO % S/ R.C.L					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2º QUADR. 2021	71.512.710,16						
VALOR DA DESEPSA COM CESTA NATALINA	43.285,00	0,06%					
SANTO ANSATACIO, 19 DE DEZEBRO DE 2022							



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 4 de 10

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

(ARTIGOS 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 4 DE MAIO E 2000  
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL))

**JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito do Município de Santo Anastácio, DECLARA** para fins de concessão de kits Natalinos, na conformidade do inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N. 101/2000), que as despesas decorrentes da execução da presente Lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser verdade, firmo a presente ...

**Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, 19 de dezembro de 2022**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 5 de 10

### LEI MUNICIPAL N.º 2.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2012/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.883 de 10 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2022 serem demonstradas nesta lei.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.170.000,00** (Um milhão cento e setenta mil reais ) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

**Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO**

Ficha: 018 - 04.122.0006.2002.0000 MANUTENÇÃO ATIV. GAB. PREFEITO E DEP. 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 098 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 153 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 162 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Local: 021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS**

Ficha: 292 - 26.782.0055.2011.0000 ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCAS E PLANEJAMENTO**

Ficha: 299 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 302 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE**

Ficha: 382 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 388 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 388 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 407 - 12.361.0031.2068.0000 QSE- QUOTA SALARIO EDUCACAO..... 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 413 - 12.361.0031.2207.0000 FUNDEB 70%..... 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 418 - 12.361.0031.2208.0000 FUNDEB 30%..... 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE**

Ficha: 592 - 20.608.0026.1215.0000 OBRAS E REFORMAS PARA AGRICULTURA..... 145.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL R\$ 1.170.000,00**

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

**a)** Anulação de dotação orçamentária:

**Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS**

Ficha: 048 - 15.451.0021.1024.0000-MANUT. RECINTO ARARY BAUTUILHE..... -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 088 - 08.244.0008.2023.0000-FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL.....-30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 095 - 08.244.0008.2023.0000-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 241 - 10.301.0025.2029.0000 VIGILANCIA EM SAUDE..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

Ficha: 251 - 04.122.0037.2036.0000 PASEP..... -30.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

**Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE**

Ficha: 380 - 12.361.0031.1156.0000 MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES..... -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 386 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 401 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 411 - 12.361.0031.2068.0000 QSE- QUOTA SALARIO EDUCACAO..... -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 437 - 12.365.0032.2114.0000 ENSINO INFANTIL..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Local: 021900 SEC.MUN.SERV.URBANOS E**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 6 de 10

### TRANSITO

Ficha: 512 - 15.452.0020.2034.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - VIAS URBANAS..... -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E**

### MEIO AMBIENTE

Ficha: 528 - 18.541.0027.2060.0000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..... -60.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 540 - 20.608.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 542 - 20.608.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... -55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TOTAL R\$ 625.000,00**

**b) - Excesso de arrecadação previsto para o ano de 2022 no valor de R\$ 545.000,00 (Conforme anexo 1).**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data**

**Luzia Donizeti dos Santos Rodrigues**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### ANEXO 1

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Descrição	Valor	Arrecadada	Receita		Arrecadação	Previsão
			Média Jun a Dez	2021		
<b>Receita</b>	<b>Orçamento</b>	<b>Jan a Jul 22</b>	<b>2021</b>	<b>Previsão 2022</b>	<b>de Excesso</b>	
COTA FPM	19.978.000,00	15.610.751,88	9.488.850,00	25.299.601,88	<b>5.321.601,88</b>	
ICMS	15.641.000,00	9.912.069,00	7.202.680,00	17.214.749,00	<b>1.573.749,00</b>	
IPVA	3.541.000,00	3.482.631,00	479.884,00	3.962.515,00	<b>421.515,00</b>	
ITR	56.000,00	15.546,00	396.106,00	411.652,00	<b>355.652,00</b>	
ITBI	1.582.000,00	509.414,00	428.860,00	938.274,00	<b>- 643.726,00</b>	
IRRF	725.000,00	388.514,00	319.896,00	708.410,00	<b>- 16.590,00</b>	
IPTU	3.370.000,00	3.087.432,00	689.797,00	3.777.229,00	<b>407.229,00</b>	
IPTU DIVIDA ATIVA	646.000,00	443.902,00	737.566,00	1.181.468,00	<b>535.468,00</b>	
IPTU D. ATIVA MULTA	550.000,00	246.371,00	345.645,00	592.016,00	<b>42.016,00</b>	
TAXAS	702.000,00	351.584,00	195.775,00	547.359,00	<b>- 154.641,00</b>	
CONTRIBUIÇÕES	846.000,00	516.420,00	282.417,00	798.837,00	<b>- 47.163,00</b>	
PATRIMONIAIS	73.000,00	848.314,00	204.812,00	1.053.126,00	<b>980.126,00</b>	
ISS	2.490.000,00	2.148.869,00	1.063.724,00	3.262.593,00	<b>772.593,00</b>	
ISS SIMPLES NAC.	462.210,00	376.687,00	328.863,00	705.550,00	<b>243.340,00</b>	
FPM 1% JULHO	810.000,00	1.092.273,00	-	1.092.273,00	<b>282.273,00</b>	
FEP - PETROLEO	372.000,00	672.083,00	200.792,00	872.875,00	<b>500.875,00</b>	
LEI KANDIR	-	-	-	-	-	
<b>VALOR DE EXCESSO PREVISTO</b>					<b>10.574.317,88</b>	
<b>VALOR UTILIZADO</b>					<b>9.769.425,46</b>	
<b>SALDO A UTILIZAR</b>					<b>804.892,42</b>	
<b>VALOR UTILIZADO NESSE PROJETO</b>					<b>545.000,00</b>	

**LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS**

**Contador**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 2.972, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou**

**outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a "CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS - "EUCANDÁRIO SÃO JOSÉ"', de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências".**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 62.174,00** (sessenta e dois mil cento e setenta e quatro reais) à "CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE MARIA MISSIONÁRIAS - Educandário São José"', organização religiosa, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, à Rua Irmãs Missionárias, nº 166, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.274/0001-17.**

**Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no "caput", fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.**

**Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei, são decorrentes de **emendas impositivas da Câmara Municipal** ao orçamento do Município para o exercício de 2022, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Art.4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de **R\$ \$ 62.174,00** (sessenta e dois mil cento e setenta e quatro**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 7 de 10

reais), sempre destinados ao cumprimento do objeto da parceria.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**Luzia Donizeti dos Santos Rodrigues**  
**Chefe da Seção de Secretaria**

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.973, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros à “ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA”, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.***

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de

2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), à **“ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Avenida 9 de Julho, nº 853, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.278.874/0001-34.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º são decorrentes de repasses recursos financeiros “a título de auxílio a entidade filantrópica”, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados ao objeto da parceria.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.966, de 29 de novembro de 2022.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.974, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 8 de 10

*financeiros a “IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA”” de Santo Anastácio - SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a “IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE “ANITA COSTA””, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 328, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.388.506/0001-37.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei tem por finalidade o custeio da entidade, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sempre destinados ao cumprimento da finalidade do objeto da parceria.

**Art. 5º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do

assunto.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Decretos

#### **DECRETO Nº 130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.971, de 19 de dezembro de 2022, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.170.000,00** (Um milhão cento e setenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

#### **Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO**

Ficha: 018 - 04.122.0006.2002.0000 MANUTENÇÃO ATIV. GAB. PREFEITO E DEP. 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 098 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**

Ficha: 153 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 162 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### **Local: 021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS**

Ficha: 292 - 26.782.0055.2011.0000 ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANCAS E PLANEJAMENTO**

Ficha: 299 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 9 de 10

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Ficha: 302 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE**  
Ficha: 382 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 350.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 388 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 388 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 407 - 12.361.0031.2068.0000 QSE- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO..... 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 413 - 12.361.0031.2207.0000 FUNDEB 70%..... 250.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 418 - 12.361.0031.2208.0000 FUNDEB 30%..... 70.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
**Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE**  
Ficha: 592 - 20.608.0026.1215.0000 OBRAS E REFORMAS PARA AGRICULTURA..... 145.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
**TOTAL R\$ 1.170.000,00**  
**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:  
**a)** Anulação de dotação orçamentária:  
**Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS**  
Ficha: 048 - 15.451.0021.1024.0000-MANUT. RECINTO ARARY BAUTUILHE..... -100.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Ficha: 088 - 08.244.0008.2023.0000-FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL.....-30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Ficha: 095 - 08.244.0008.2023.0000-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL..... -30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
**Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE**  
Ficha: 241 - 10.301.0025.2029.0000 VIGILANCIA EM SAUDE..... -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**  
Ficha: 251 - 04.122.0037.2036.0000 PASEP.....-30.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
**Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO,CULTURA E ESPORTE**  
Ficha: 380 - 12.361.0031.1156.0000 MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES..... -50.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 386 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 401 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -40.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Ficha: 411 - 12.361.0031.2068.0000 QSE- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO..... -50.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 437 - 12.365.0032.2114.0000 ENSINO

INFANTIL..... -10.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Local: 021900 SEC.MUN.SERV.URBANOS E TRANSITO**  
Ficha: 512 - 15.452.0020.2034.0000 ILUMINAÇÃO PUBLICA - VIAS URBANAS..... -30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO AMBIENTE**  
Ficha: 528 - 18.541.0027.2060.0000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE..... -60.000,00  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
Ficha: 540 - 20.608.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... -30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 542 - 20.608.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA..... -55.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**TOTAL R\$ 625.000,00**

**b)** - Excesso de arrecadação previsto para o ano de 2022 no valor de R\$ 545.000,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Luzia Donizeti dos Santos Rodrigues**

**Chefe da Seção de Secretaria**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 739, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear e dar posse, a partir de 19 de dezembro de 2022, o Sr. **WAGNER PAULO DE CASTRO RIBAS**, RG 19.619.379-5, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o cargo de **ZELADOR**, referência 10-A, junto ao Setor de Praças e Jardins. O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**· Republicada por ter saído com incorreções.**

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 502

Página 10 de 10

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Autos de Imposição de Penalidade de Multa:

- CARLA EMILIA RAPCHAN BENITO RISSATO

Rua Rui Barbosa, nº 751

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 001099, de 19/12/2.022

Fundamento Legal: artigo 8º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1.676/97, alterada pela Lei Municipal nº 1.888/04.

Valor da multa: R\$ 849,20

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso.

Santo Anastácio, SP, 19 de dezembro de 2.022.

**ALESSANDRO LOMBARDI**  
**SUPERVISOR SANITÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98, NOTIFICAMOS ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, para que providencie o recolhimento da multa aplicada, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação:

- APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA – ME

Rua João Baptista Mendes, nº 124

NRM n.º 000182, de 19/12/2.022

Valor da Multa: R\$ 420,21

O não recolhimento da multa no prazo mencionado resultará no encaminhamento da mesma para inscrição junto a Dívida Ativa do Município.

Santo Anastácio, SP, 19 de dezembro de 2.022.

**ALESSANDRO LOMBARDI**  
**RG 23.650.094-6 SSP/SP**  
**SUPERVISOR SANITÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98, NOTIFICAMOS ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, para que providencie o recolhimento da multa aplicada, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação:

- FIABANI & FIABANI – ME

Praça Ataliba Leonel, nº 236

NRM n.º 000183, de 19/12/2.022

Valor da Multa: R\$ 420,21

O não recolhimento da multa no prazo mencionado resultará no encaminhamento da mesma para inscrição

junto a Dívida Ativa do Município.

Santo Anastácio, SP, 19 de dezembro de 2.022.

**ALESSANDRO LOMBARDI**  
**RG 23.650.094-6 SSP/SP**  
**SUPERVISOR SANITÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nos termos do artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98, NOTIFICAMOS ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, para que providencie o recolhimento da multa aplicada, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação:

- DELMARIO PIMENTEL NETO

Rua Joaquim Nabuco, nº 110

NRM n.º 000184, de 19/12/2.022

Valor da Multa: R\$ 420,21

O não recolhimento da multa no prazo mencionado resultará no encaminhamento da mesma para inscrição junto a Dívida Ativa do Município.

Santo Anastácio, SP, 19 de dezembro de 2.022.

**ALESSANDRO LOMBARDI**  
**RG 23.650.094-6 SSP/SP**  
**SUPERVISOR SANITÁRIO**